



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 06 | 2 0 2 1 | Centro Distrital de Faro ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____ | _____ | _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C A T C H I N G M E M O R I E S - U N I P E S S O A L
L I D A

Localização do estabelecimento E S T R A D A D E V A L E P A R R A M 5 2 6

Localidade V A L E D E P A R R A

Código postal 8 2 0 0 - 3 8 5 | V A L E D E P A R R A - A L B U F E I R A

Distrito Faro Concelho ALBUFEIRA Freguesia ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA

Telemóvel / Telefone 967922645 Fax _____ E-mail prioritycarealgarve@gmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo C A T C H I N G M E M O R I E S - U N I P E S S O A L
L I D A

Morada E S T R A D A D E V A L E P A R R A M 5 2 6

Localidade V A L E D E P A R R A

Código postal 8 2 0 0 - 3 8 5 | V A L E D E P A R R A - A L B U F E I R A

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO _____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 10 (DEZ) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 9 | 2 0
ano mês dia

Margarida Flores
Diretora de Segurança Social
Centro Distrital de Faro
Assinado de carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei